



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EM 16/03/26

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 22/2026

Exmo. Sr.
Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

**REITERAÇÃO DO REQUERIMENTO
Nº 09/2026 - Convocação do Secretário
Municipal de Saúde e do Coordenador do
Centro de Especialidades Odontológicas
(CEO) de Campo Belo para comparecerem
à reunião ordinária no dia 16 de março de
2026.**

A Comissão de Saúde e Assistência Social desta egrégia Casa Legislativa, no exercício de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer a **CONVOCAÇÃO** do Secretário Municipal de Saúde, do Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Campo Belo e da Sra. Luciana Assis, Coordenadora das UBS de Campo Belo, para comparecerem **à reunião ordinária no dia 23 de março de 2026.**

A convocação visa a prestação de informações pormenorizadas sobre o panorama geral da gestão da saúde em 2026, incluindo a execução orçamentária e financeira da pasta, a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e o andamento dos programas de atenção básica, preventiva e de combate a endemias.

Busca-se, ainda, esclarecer o funcionamento operacional do CEO, detalhando a capacidade de atendimento, gestão de listas de espera e integração com a rede primária.

Adicionalmente, os gestores deverão expor os principais desafios estruturais e de recursos humanos enfrentados, apresentando estratégias para a superação de obstáculos e aprimoramento da qualidade dos serviços.

O objetivo é assegurar o cumprimento do dever fiscalizatório desta Casa e garantir o acesso universal e igualitário da população aos tratamentos de saúde e odontológicos, em observância aos direitos dos usuários e aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

Por fim, importante destacar que na sessão ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, foi aprovado o requerimento para convocação do ex- secretário de



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante da situação, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, a Presidência desta Casa Legislativa expediu ofício de nº 112/2026, direcionado ao sr. Juliano Furtado Freire, para que, de forma cordial comparecesse na reunião ordinária designada para o dia 26 de fevereiro, porém, até o presente momento, apesar dos esforços, o servidor responsável pela notificação, não conseguiu notifica-lo.

Razão pela qual, alternativa não há, senão a convocação do Secretário Municipal de Saúde e do Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

POR FIM, CUMPRE SALIENTAR QUE O NÃO COMPARECIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, QUANDO CONVOCADO POR ESTA CASA LEGISLATIVA, NÃO REPRESENTA MERA FORMALIDADE.

TAL OMISSÃO CONSTITUI GRAVE AFRONTA À SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO DEVER DE TRANSPARÊNCIA, PODENDO CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E ATÉ MESMO CRIME DE RESPONSABILIDADE, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 201/1967.

A JURISPRUDÊNCIA, INCLUSIVE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, É CLARA AO RECONHECER A GRAVIDADE DE TAL CONDUTA, QUE OBSTRUI A FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO PODER LEGISLATIVO E SUJEITA O AGENTE PÚBLICO ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS.

Conto com a aprovação em Plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente às autoridades competentes para os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)

Gustavo Henrique Protasio Martins Presidente



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Wania Maria Cordeiro Vice-Presidente

Thomás de Paula Cambraia Relator

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de convocação de autoridades e de informações detalhadas ao Poder Executivo Municipal encontra sua inafastável justificativa na essencialidade do exercício da função fiscalizadora que incumbe ao Poder Legislativo Municipal, consoante o mandamento constitucional e legal que o reveste de autoridade para o controle externo da Administração Pública, garantindo a lisura, a economicidade e a probidade na gestão dos recursos do erário.

A fundamentação legal para esta requisição está solidamente amparada nas normativas que regem a atuação do Poder Legislativo Municipal, reafirmando seu papel essencial no controle e fiscalização da Administração Pública.

No âmbito local, a *Lei Orgânica do Município de Campo Belo* e o seu *Regimento Interno* detalham e operacionalizam essa competência fiscalizatória. O *Artigo 67, caput e inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Campo Belo*, confere à Câmara Municipal a atribuição de dispor sobre todas as matérias de competência do Município, com a sanção do Prefeito, destacando, no inciso V, a competência sobre a "organização dos serviços públicos e instituição de políticas públicas estruturais".

A gestão da saúde e dos serviços odontológicos, em sua totalidade, enquadra-se plenamente nesta definição, constituindo um serviço público fundamental e uma política estrutural de interesse local, diretamente relacionada ao bem-estar, à dignidade e à qualidade de vida da coletividade.

Mais especificamente, o **Artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Campo Belo**, estabelece que a Câmara Municipal poderá, por decisão de seu plenário ou de qualquer de suas comissões, "convocar Secretário Municipal, dirigente de entidade da Administração Pública Municipal ou prestador de serviço público municipal delegado, para



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

prestarem, pessoalmente, informações sobre atividades de sua competência especificadas no ato correspondente". Esta é a base legal direta para a presente convocação.

Diante de todo o exposto, e considerando a relevância da temática para a saúde pública e a dignidade dos munícipes, a Câmara Municipal de Campo Belo, ao requisitar o comparecimento e as informações, exerce o seu inarredável dever de fiscalização, visando à proteção do interesse público e à garantia de que os serviços essenciais à população sejam prestados com a qualidade e a diligência que Campo Belo merece. O diálogo institucional entre os Poderes, pautado pela busca conjunta de soluções, é fundamental para o aprimoramento contínuo da gestão municipal e para a construção de uma cidade mais segura, saudável e organizada para todos os seus habitantes.